



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI 5.601 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

**INSTITUI O DIA DO BIOMÉDICO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM,
A SER COMEMORADO NO DIA 20 DE NOVEMBRO.**

BENEDITO JOSÉ DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no calendário oficial do Município de Mogi Mirim, o “**Dia do Biomédico**”, a ser comemorado em 20 de Novembro.

Art. 2º - O Dia do Biomédico será realizado sob iniciativa da Prefeitura Municipal, podendo concorrer para seu planejamento e organização a participação de profissionais e instituições privadas que atuem em Mogi Mirim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 81/14
Autoria: Vereadora Dayane Amaro Costa

CM - SECRETARIA
20) Lei 5601
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Imprensa)
EM SUA EDIÇÃO DE 27, 09, 2014
MOGI MIRIM 27, 09, 2014